



Estado de Goiás
Município de Planaltina

Lei nº 708/2007, de 14 de dezembro de 2007.

“Altera carga horária de cargos de Provedimento efetivo integrante do Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público da Saúde do Poder Executivo do Município de Planaltina”.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Planaltina, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Carga Horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas do cargo efetivo de Psicólogo, estabelecida no Anexo III – Especificação de Cargos – Grupo Ocupacional: Saúde Nível Superior da Lei Municipal nº 699/2007 – Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina, 14 de dezembro de 2007.

Alexon Luiz Felix Santos
Prefeito Municipal

Planaltina preserva o meio ambiente

